

Ref.: Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - adequação obrigatória para os estabelecimentos de saúde.

Srs. Associados,

Em 2018, foi sancionada a (Lei nº 13.709/2018) Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, cujo texto objetiva assegurar maior controle sobre as informações pessoais dos cidadãos, por meio do consentimento explícito para coleta e uso de dados, tanto pelo Poder Público, quanto pela iniciativa privada, dentre outras garantias. **Assim, todas as clínicas Associadas da AMHP-DF estarão obrigadas a se adequar.**

Mencionada Lei definiu como dado pessoal sensível, qualquer informação relacionada a *“origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.”*

Neste sentido, constata-se que a AMHPDF, bem como **suas Clínicas Associadas, lidam com “dados pessoais sensíveis” diariamente**, posto que os prontuários médicos, guias de faturamento, relatórios médicos etc., por exemplo, contém origem racial, informações sobre saúde e/ou vida sexual, dado genético e biométricos dos pacientes, necessários à obtenção do diagnóstico. Ou seja, as atividades de todos os estabelecimentos de saúde serão **diretamente afetadas** pelos ditames da referida Lei.

A LGPD criou uma série de direitos aos cidadãos titulares de seus dados e agora eles poderão acompanhar como os seus dados pessoais são utilizados pelas empresas, para as quais as informações foram disponibilizadas, bem como solicitar a alteração ou exclusão de suas informações pessoais, dentre outras garantias.

Além disso, a LGPD impõe diversas penalidades, que vão desde advertências individuais e/ou públicas, bloqueio ou eliminação dos dados pessoais relacionados à violação do sigilo, bem como multa de até 2% (dois por cento) da receita da empresa, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Com o início da vigência da lei, previsto para agosto deste ano, **todas as empresas precisarão ajustar suas rotinas quanto ao tratamento e uso dos dados pessoais dos pacientes**, sob pena de, além das pesadas penalidades, não mais conseguirem realizar contratações públicas, tampouco privadas.



Associação dos Médicos de Hospitais Privados • DF

Isto porque algumas Operadoras de Planos de Saúde, por exemplo, já iniciaram o processo de revisão contratual com seus credenciados, como forma de se ajustarem à mencionada lei. Como decorrência da LGPD, a clínica que não conseguir se adequar às novas regras dificilmente conseguirá manter contratos com as Operadoras.

Neste sentido, a própria AMHPDF já está se adequando aos ditames da LGPD e precisará que as Clínicas Associadas também o façam, sob pena de serem interrompidos os acessos e os fluxos de informações entre a AMHP-DF, as Clínicas Associadas e as Operadoras de Planos de Saúde.

Assim, como forma de dar conhecimento às Clínicas Associadas, do conteúdo da aludida Lei, de seus impactos e como proceder à sua implementação, a AMHP-DF realizará no dia 03/03/2020, às 18 horas, na LBV – Auditório Parlamundi, uma palestra, com profissionais especializados de seu departamento jurídico, para os proprietários e gestores das Clínicas Associadas.

Conforme mencionamos, a participação do proprietários e gestores será de fundamental importância para que tanto a AMHP-DF, quanto suas Clínicas Associadas se adequem às novas regras que **alterarão profundamente o dia a dia de todas as empresas e em especial as que lidam com dados sensíveis, como é o caso do setor saúde.**

As inscrições deverão ser feitas pelo link: **[Clique Aqui](#)**

Atenciosamente,

Joaquim de Oliveira Fernandes
Presidente

amhp.com.br